



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-00061
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2016

Aos três dias do mês de Agosto de 2016, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00061**, de 19 de Julho de 2016, devidamente homologado em **25 de Agosto de 2016**, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME.”, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **J. L. C. PAPELARIA LTDA – EPP e J. P. GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORME, OBJETIVANDO ATENDER A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais/produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;
- 3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;
- 3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 4.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, mediante a emissão da ORDEM DE COMPRA autorizada com as assinaturas do Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.
- 4.2 O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias, para as



empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias, para as empresas fora do Estado do Pará, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

4.3 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor;

4.4 Os materiais/produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

4.5 Os materiais/produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas;

4.6 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;

4.7 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

5.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA conforme o item 4.1;

5.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos materiais/produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

7.2 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

7.2.3 20% (vinte por cento) do valor global registrado em Ata quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

7.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.3 A recusa ou retardamento na assinatura da Ata será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da ata.

7.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração.



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/produto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

11.1.1 Instrumento contratual;

11.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

11.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

11.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

11.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Executar fielmente a entrega dos produtos nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes nesta Ata;

14.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), a substituição ou correção, das peças que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal;

14.3 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los;

14.4 A CONTRATADA, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, para apresentar a UPA 24h, pelo menos 01 (uma) peça de cada item solicitado como amostra, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda da UPA 24h para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente;

14.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

14.6 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato/ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato/Ata estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

14.8 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato/ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA:

15.1 O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme solicitado.

15.2 A contratada deverá apresentar o prazo de garantia dos materiais/produtos especificado em cada Nota Fiscal, em conformidade com o critério de concessão de garantia de cada fabricante.

15.3 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas

15.4 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura



de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

15.5 Fica a contratada desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.6 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

16.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

16.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para proceder à entrega do material solicitado.

16.4 Ficam nomeados através da Portaria Nº 11/2016, de 25 de Maio de 2016, publicada em 01 de Junho de 2016, como responsável pela fiscalização das aquisições de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), os Servidores: ADONIAS CORREA DA SILVA (Mat. 112.0381) e LOMAR LOUREIRO GARUZZI (Mat. 96.2037).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00061 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, 25 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

Luis Borges



FORNECEDORES

J. L. C. PAPELARIA LTDA – EPP

Luis C. Payer

J. P. GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]

2. [Signature]

[Signature]

[Signature]



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 584/2016, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-00061.

Empresa: J.L.C. PAPELARIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 34.848.473/0001-65, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, Centro, Paragominas PA, (0091) 3729-7437, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS POZZER, C.P.F. nº 514.268.201-78, R.G. nº 816.453 SSP MT.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20 - VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	49,570	4.957,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2.				
	Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00003	CAMPO DUPLO TAM. 1,50 X 1,20 - VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	250.00	50,450	12.612,50
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2.				
	Pintura (logomarca e outros): Centralizada				
00006	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20-AZUL - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	49,000	4.900,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2.				
	Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00007	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,50 X 1,20 - AZUL - Marca.: H P comercial	UNIDADE	250.00	48,200	12.050,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2.				
	Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00010	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,80X0,80M - AZUL - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	34,000	3.400,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2.				
	Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00012	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. P - COR VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	30.00	37,500	1.125,00
	Com dois bolsos laterais. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.				
00013	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO M - COR VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	37,500	3.750,00
	60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.				
00014	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO G -C OR VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	37,500	3.750,00
	65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.				
00015	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG - CO R VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	39,700	3.970,00
	70cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.				
00016	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. P - COR VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	30.00	35,250	1.057,50
	c/ mangas curtas. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.				
00017	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M -VERDE - Mar ca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	35,250	3.525,00
	60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.				
00018	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. G -COR VERDE - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	35,250	3.525,00
	75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.				
00019	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. GG - COR VERD E - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	39,800	3.980,00
	85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca e outros: Altura do peito / lado esquerdo.				
00022	IMPERMEAVEL TAM. 1,50 X 0,80M - COR VERDE - Marca. : HP comercial	UNIDADE	180.00	31,000	5.580,00
	Tecido: Napa Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				



00023	IMPERMEAVEL TAMANHO 1,50 X 0,80M - AZUL - Marca.: HP comercial	UNIDADE	250.00	31,000	7.750,00
	Tecido Napa. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00026	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO P - Marca.: HP comercial	UNIDADE	100.00	57,800	5.780,00
	TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.				
00027	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO M - Marca.: HP comercial	UNIDADE	200.00	57,800	11.560,00
	TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.				
00028	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO G - Marca.: HP comercial	UNIDADE	200.00	57,800	11.560,00
	TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.				
00029	JALECO COM MANGAS COMPRIDAS TAMANHO GG - Marca.: H P comercial	UNIDADE	30.00	57,800	1.734,00
	TECIDO BRIM COM TRÊS BOLSOS (01 SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO; 02 INFERIOR). PINTURA (LOGOMARCA E OUTROS): CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO.				
00036	TOALHA FRALDA BRANCA - Marca.: HP comercial	UNIDADE	50.00	16,800	840,00
00037	TOALHA FRALDA ESTAMPADA - Marca.: HP comercial	UNIDADE	50.00	16,800	840,00
			VALOR TOTAL R\$ 108.246,00		

JOÃO BOSCO GABRIEL
CONTRATANTE

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

J.L.C. PAPELARIA LTDA EPP
FORNECEDOR

Empresa: J. P. GOMES COM. DE MOVEIS EIRELI ME; C.N.P.J. n° 22.685.164/0001-32, estabelecida à RUA, DISTRITO INDUSTRIAL S/N, QDE, SETOR T, LOTE, Industrial, Ananindeua PA, (91) 98820-0790, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE PAULO GOMES, C.P.F. n° 903.933.842-68, R.G. n° 5525883 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80 - COR VERDE - Marc a.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	150.00	31,600	4.740,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00004	CAMPO DUPLO TAM. 0,40 X 0,40M - COR AZUL - Marca.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	200.00	17,000	3.400,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00005	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80M - COR AZUL - Marc a.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	150.00	34,000	5.100,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00008	AVENTAL EM NAPA COMUM - COR VERDE - Marca.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	50.00	27,000	1.350,00
	Pintura c/ logomarca: centralizada na altura do peito				
00009	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,60 X 0,60M - AZUL - Marca.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	200.00	22,800	4.560,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00011	CAMPO SIMPLES 0,80CM X 0,80CM - VERDE CLARO - Marc a.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00020	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO G (AZUL) - Marca.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	50.00	73,600	3.680,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.				
00021	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - AZUL - Marca.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	50.00	73,600	3.680,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.				
00024	PANO DUPLO P/ MACA TAM. 1,50 X 0,80M - COR AZUL - Marca.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	200.00	48,500	9.700,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00025	PANO DUPLO P/ MACA TAM. 1,50 X 0,80M - COR VERDE - Marca.: J. P. UNIFORMES	UNIDADE	200.00	48,500	9.700,00
	Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.				
00030	LENÇOL LISTRADO TAM. 2,50 X 1,60 - VERDE/BRANCO -	UNIDADE	300.00	47,900	14.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

Marca.: J. P. UNIFORMES Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster. Pintura (logomarca e outros): Centralizada (03 logomarca em cada lençol).				
00031	LENÇOL LISTRADO TAMANHO 2,50X1,60 - AZUL/BRANCO - UNIDADE	200.00	47,900	9.580,00
Marca.: J. P. UNIFORMES TECIDO LISTRADO 63% ALGODÃO E 37% POLISTER PINTURA (logomarca e outros): centralizada (tres logomarca em cada lençol)				
00032	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO UNIDADE	20.00	13,000	260,00
P - Marca.: J. P. UNIFORMES Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada				
00033	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO UNIDADE	60.00	13,000	780,00
M - Marca.: J. P. UNIFORMES Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada				
00034	TOUCA PARA SERVIÇOS GERAIS - COR PASTEL - TAMANHO UNIDADE	40.00	13,000	520,00
G - Marca.: J. P. UNIFORMES Touca de renda com pala em Oxford 100% poliéster. Pintura (logomarca): Centralizada				
00035	LENÇOL TAMANHO 2,50CM X 1,60CM - VERDE CLARO/BRANC UNIDADE	60.00	47,900	2.874,00
O - Marca.: J. P. UNIFORMES Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outra): centralizada.				
00038	TOALHA DE ROSTO 0,40 X 0,40CM. - Marca.: J. P. UNI UNIDADE	30.00	18,000	540,00
FORMES TECIDO LEVE, MACIO 100% ALGODÃO NA COR VERDE CLARO COM LOGOMARCA DA UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)				
			VALOR TOTAL RS	77.334,00
 JOÃO BOSCO GABRIEL CONTRATANTE		 FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU CONTRATANTE		J. P. GOMES COM. DE MOVEIS EIRELI ME FORNECEDOR

Paragominas-Pa, 25 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS:

1.



2.


